



Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1449-A DE 16 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de emprego público de Professor de Educação Básica II – Psicopedagogo Clínico

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o emprego público de Professor de Educação Básica II – Psicopedagogo Clínico e respectivamente 01 vaga, a ser remunerado pela referência 200 e contratado após aprovação em concurso público.

§ primeiro – O candidato deve contar com Curso Superior e/ou Graduação em Licenciatura Plena com Especialização em Psicopedagogia Clínica de no mínimo 360,00 horas, além dos demais requisitos previstos em lei.

§ segundo – O emprego público será regido pelo regime da CLT e a jornada de trabalho previsto em lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 16 de maio de 2012.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal